

**AO JUÍZO DA VARA REGIONAL DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL DE JARAGUÁ DO SUL – ESTADO DE SANTA CATARINA**

AUTOS Nº 0000084-98.1991.8.24.0025/SC – FALÊNCIA

MASSA FALIDA DE BAPTISTA PAPELAO MICROONDULADO LTDA

ROCHA NETO CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL, nome empresarial de “ROCHA NETO & ASSOCIADOS”, representada por **CLYBAS CORREA ROCHA NETO**, economista e contador, síndico nomeado para a **FALÊNCIA** da **MASSA FALIDA DE BAPTISTA PAPELAO MICROONDULADO LTDA**, por intermédio de seu procurador que a esta subscreve, vem a honrosa presença deste juízo, em atenção a decisão de ev. 182, manifestar-se nos termos a seguir.

I – Inicialmente, requisitamos a juntada de RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO da presente falência, elaborado por este Síndico em atenção a decisão de ev. 176.

II – Ainda, requer-se a juntada do orçamento detalhado do trabalho a ser desenvolvido, elaborado em observância à Recomendação n. 141/2023, do Conselho Nacional de Justiça.

Termos em que, pede e espera deferimento.

Londrina, 10 de fevereiro de 2025.

DENNER OCTAVIO DE OLIVEIRA DIAS

OAB/PR 113.359 I OAB/SC 72.524